



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE



Projeto de Lei nº 01/2013,

de 15 de janeiro de 2013.

"Dispõe sobre a fixação e concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal"

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As diárias para as despesas com alimentação e hospedagens quando em viagens no interesse da administração municipal, ficam fixadas, a partir desta lei, da forma a seguir:

I) Para viagens em cidades do interior do Estado do Tocantins e de outros Estados da Federação:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 150,00
- b) Secretários Municipais - R\$ 120,00
- c) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 100,00
- d) Demais servidores - R\$ 80,00

II) Para viagens à Palmas e outras capitais de Estados:

- e) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 300,00
- f) Secretários Municipais - R\$ 200,00
- g) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 150,00
- h) Demais servidores - R\$ 120,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO DA NATIVIDADE**

III) Para Brasília:

- i) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 500,00
- j) Secretários Municipais - R\$ 400,00
- k) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 250,00
- l) Demais servidores - R\$ 200,00

Art. 2º - Será pago o valor correspondente a uma diária completa para cobrir despesas com duas refeições e um pernoite. E será pago o valor fracionado conforme definido a seguir:

25%, para fazer face ao pagamento de apenas uma refeição;

50%, para fazer face ao pagamento de duas refeições;

75%, para fazer face ao pagamento de uma refeição e um pernoite.

Art. 3º - Não está incluído no valor da diária as despesas com transporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, aos quinze dias do mês de janeiro de 2013.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI.
Prefeito Municipal.